ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 026 DE 30 DE MAIO DE 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a destinação do Parque Público Municipal para implantação do Parque Público do Conhecimento.

O projeto de lei em questão, visa em atender, modernizar, ampliar e desenvolver a educação de ensino da rede pública municipal.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital por MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719
Dados: 2022.05.30 11:10:18 -03'00'

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em: 30/05/2022
Ass.

Ao Exmo. Sr.
Ângelo de Macedo Alves
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

às 14:30

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 054/2022

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO PARA ÁREA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL A ÁREA DENOMINADA PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO DO CONHECIMENTO VOLTADA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Considerando o disposto no art. 205, da Constituição de República Federativa Brasileira, que dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovido e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando o disposto no art. 215, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que a educação, enquanto direito de todos é um dever do Estado e da sociedade, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e formação do cidadão, e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, de solidariedade e de respeito aos direitos humanos, visando constituir-se em instrumento de desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade;

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei n.º 9.394-96, estabelecendo a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica destinado para a Educação Pública Municipal visando a implantação do Parque Público do Conhecimento, para atender, modernizar, ampliar e desenvolver a educação básica de ensino da rede pública, o Parque Público Municipal.

Art. 2º - Os custos para implementação e construção das instalações físicas necessárias ao desenvolvimento do ensino, com obras, adaptações, reformas e manutenção correram por dotação orçamentária do FUNDEB, conforme previsto no art. 70, II, da Lei n.º 9.394/96.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Arraial do Cabo, 30 de maio de 2022.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719
Assinado de forma digital por MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719
Dados: 2022.05.30 11:06:32 -03'00'

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito